

## O CRAM Rejane Marisa dal Bó e sua importância para o enfrentamento da violência contra a mulher<sup>1</sup>

*El CRAM Rejane Marisa dal Bó y su importancia para el enfrentamiento de la violencia contra la mujer*

*The CRAM Rejane Marisa dal Bó and it's importance for the confrontation of violence against women*

Ana Luisa Hickmann<sup>2</sup>  
Lorena Rodrigues de Freitas<sup>3</sup>

### Resumo

A presente pesquisa, ainda em andamento, visa realizar um apanhado histórico sobre a violência contra a mulher, os tipos de violência que sofrem as mulheres, e tem como objetivo também descrever o serviço ofertado pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) Rejane Marisa dal Bó, que atua no município de Foz do Iguaçu, prestando acolhimento e acompanhamento a mulheres que estão ou já estiveram em situações de violência. Neste trabalho, irei discorrer sobre alguns pontos fundamentais para tratar do tema da violência contra as mulheres, debatendo sobre os conceitos que envolvem o assunto, que ainda é tratado como tabu.

Palavras-Chave: CRAM; centros de referência; violência contra a mulher; gênero; violência.

### Resumen

La presente investigación, aún en marcha, pretende realizar un recuento histórico sobre la violencia contra la mujer, los tipos de violencia que sufren las mujeres, y tiene como objetivo también describir el servicio ofrecido por el Centro de Referencia de Atención a la Mujer en Situación de Violencia (CRAM) Rejane Marisa dal Bó, que actúa en el municipio de Foz do Iguaçu, prestando acogida y acompañamiento a mujeres que están o ya estuvieron en situaciones de violencia. En este trabajo, voy a discurrir sobre algunos puntos fundamentales para tratar el tema de la violencia contra las mujeres, debatiendo sobre las conceptos que envuelven el asunto, que aún es tratado como tabu.

Palabras claves: CRAM; centros de referencia, violencia contra la mujer, género, violencia.

### Abstract

This research, which is still underway, aims to make a historical survey on violence against women, the types of violence suffered by women, and also aims to describe the service offered by the Reference Center for Assistance to Women in Situation of Violence (CRAM) Rejane Marisa dal Bó, who works in the municipality of Foz do Iguaçu, providing shelter and support to women who are or have already been in situations of violence. In this work, I will discuss some fundamental aspects to address the theme of violence against women, debating on the concepts that surround the subject, which is still treated as a taboo.

Keywords: CRAM; reference center; violence against women; gender; violence.

<sup>1</sup> Artigo apresentado no Simpósio Temático Políticas Públicas, diversidade cultural e descolonização, durante o II Seminário Latino-Americano de Estudos em Cultura – SEMLACult em Foz do Iguaçu/PR, Brasil, 2018.

<sup>2</sup> Graduanda em Antropologia e Diversidade Cultural; Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA; Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil; [contato.analuisahickmann@gmail.com](mailto:contato.analuisahickmann@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutora em Sociologia Política; Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil; [lorenadefreitas@gmail.com](mailto:lorenadefreitas@gmail.com)

## 1. Introdução

Este artigo refere-se à uma pesquisa ainda em andamento, cujo campo está sendo realizado em Foz do Iguaçu, Paraná. Trata-se de um levantamento da bibliografia que trata sobre a violência contra as mulheres, abordando os principais conceitos que permeiam o tema. O trabalho também visa descrever o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) Rejane Marisa dal Bó, a partir de observações etnográficas realizadas na unidade.

A pesquisa encontra-se neste momento na fase do projeto de pesquisa-ação, que consiste na realização de rodas de conversa em três bairros com os maiores índices de violência doméstica em Foz do Iguaçu, com o objetivo de conversar com as mulheres da comunidade sobre a violência que atinge as mulheres, suas formas de manifestação, além de divulgar os serviços oferecidos pelo CRAM do município. Ao longo do trabalho, se tratará da violência contra a mulher, os tipos de violência contra a mulher, o chamado “ciclo da violência”, o feminicídio, e, finalmente, será realizada uma breve descrição sobre o funcionamento e o serviço prestado pelo CRAM de Foz do Iguaçu, considerando sua tamanha importância no combate de à violência contra as mulheres no município.

## 2. Sobre a violência contra as mulheres, a legislação e os Centros de Referências

A violência pode ser entendida como um fenômeno muito antigo, porém ainda presente em muitas sociedades, privilegiando, oprimindo, subjugando certos grupos em relação a outros, de acordo com diversas marcações sociais, como classe, raça, etnia, sexualidade e/ou gênero, por exemplo. A violência que atinge as mulheres, é um tipo específico e complexo de violência, e deve ser tratado como tal. Apesar de ser visto como tabu, a violência contra as mulheres está presente em cerca de 15 milhões de lares brasileiros (TELES e MELO, 2002). É necessário que se trate do tema com a seriedade merecida, sensibilizando homens e mulheres para que sejam agentes na construção da igualdade, justiça social, cidadania, autonomia. (TELES e MELO, 2002)

A violência contra as mulheres está permeada por ideias presentes no senso comum, o que dificulta muito o debate como o tema. Ainda é visto como algo natural: Acredita-se, ainda, que a violência e a agressividade são inerentes a natureza do homem, e que a passividade e submissão faz parte da “essência feminina”. Entretanto, essas características estão atreladas aos papéis de gênero atribuídos aos homens e mulheres desde o *seu*

nascimento. A violência contra a mulher ainda é um fenômeno muito naturalizado na sociedade, porém não é natural, e sim um fenômeno apreendido, que passa através das gerações, ratificando desse modo a pedagogia da violência” (SAFFIOTI, 2015, p. 79).

## **2.1. Os tipos de violência**

São diversas as formas de manifestação da violência contra a mulher, apesar de que, de acordo com o senso comum, associa-se violência diretamente à violência física, ou seja, a violência que deixa marcas no corpo, como socos, chutes e pontapés. Entretanto, a violência é um fenômeno que vai muito além disso.

A violência doméstica refere-se a violência que ocorre no lar, e pode envolver diversos tipos de relação: entre pais e filhos, irmãos e irmãs e marido e mulher. Os maiores alvos são as mulheres. Esse tipo de violência possui algumas características próprias, como, por exemplo, a rotinização. (SAFFIOTI, 1977c). Esse aspecto contribui para que haja codependência e o estabelecimento da relação fixada. (SAFFIOTI, p. 91). Já a violência interpessoal trata das relações violentas estabelecidas entre pessoas que se conhecem e possuem vínculo. Quando as pessoas pertencem a mesma família, chama-se de violência intrafamiliar, e quando a violência ocorre entre marido e mulher, nomeia-se de violência conjugal.

Outra forma de manifestação da violência contra a mulher é a violência sexual. Abrange desde subtipos de violência como assédio sexual e estupro. De acordo com Teles e Melo (2002, p. 19), este tipo de violência inclui “atos de força em que a pessoa agressora obriga a outra a manter relação sexual contra sua vontade. Empregam-se a manipulação, uso da força física, ameaças, chantagem, suborno.”. Utiliza-se o termo “abuso sexual” para tratar da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes. (TELES e MELO, 2002). O assédio sexual, reconhecido como crime no Brasil em 15 de maio de 2001 a partir da Lei nº 10.224, ocorre quando “alguém que ocupa posição hierárquica superior utiliza-se de seu poder para obter favores sexuais contra a vontade de sua vítima.” (TELES e MELO, 2002, p. 37). Entretanto, tal Lei não abrangia os assédios que as mulheres sofrem diariamente nas ruas, tratando somente do assédio em local de trabalho ou em relações hierárquicas. No ano de 2018, a partir de uma alteração na Constituição Brasileira, cria-se a nova lei de importunação sexual (Lei nº 13.718), sancionada em 24 de setembro, também conhecida como “Lei do Não”. Segundo a lei, importunação sexual define-se como “Praticar contra alguém e sem sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou de outrem”. Essa lei

passa a incluir, portanto, assédios como beijo forçado, passadas de mão, “encoxadas”, bem como um ato que se tornou comum nos últimos anos: Os homens que ejaculam em mulheres em transportes públicos ou na rua. Esse último caso, inclusive, pode ser enquadrado como estupro.

O estupro é a forma mais conhecida de violência sexual, e ocorre com muita frequência no Brasil. Segundo dados levantados pelo 8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2013 foram registrados 50.320 estupros no país. O crime pode ser definido como

o ato de constranger alguém a ter relações sexuais, sem desejo e sem consentimento, mediante o uso de violência física, psicológica ou de graves ameaças, podendo ocorrer tanto na esfera privada como nos espaços públicos, ser praticado por pessoa conhecida ou não da vítima. (TELES e MELO, 2002, p. 40)

Rita Segato (2003) traz à tona outro fator importante a se considerar quando abordamos o tema da violência contra as mulheres: Esse fenômeno ocorre, majoritariamente, quando uma mulher “descumpre” com os papéis de gênero que lhes foram impostos, e quebra com alguns padrões de gênero. De acordo com Segato, esse é uma das argumentações utilizadas por agressores e violadores. Segundo esse pensamento, a violência contra as mulheres pode ocorrer “Como castigo ou vingança contra uma mulher genérica que saiu de seu lugar, isto é, de sua posição subordinada e ostensivamente tutelada em um sistema de status” (SEGATO, 2003, p.31. Tradução própria).

Outro tipo de violência comum, porém pouco visibilizada, é a chamada violência psicológica, mencionada superficialmente ou como um simples complemento à violência física (SEGATO, 2003). Pode ser definida como ações ou omissões que visam degradar, dominar, humilhar outra pessoa, controlando seus atos, comportamentos, crenças e decisões.” (TELES e MELO, 2002, p. 22). Ainda de acordo com Segato, “apesar do sofrimento e do dano evidente que a violência física causa as suas vítimas, ela não constitui a forma mais eficiente nem a mais habitual de reduzir a autoestima, minar a autoconfiança e desestabilizar a autonomia das mulheres.” (SEGATO, 2003. p.115). A violência psicológica não deixa marcas na pele, porém pode ser extremamente prejudicial à mulher. Ela é mais comum do que imagina, e geralmente acompanha todos os demais tipos de violência, deixando marcas profundas que não podem ser vistas, minando a autoestima e autoconfiança da mulher. De acordo com Segato, a violência psicológica sustenta um sistema baseado em hierarquias e o

constrói de forma que pareça natural, infiltrando-se nas mais diversas relações. A violência moral assemelha-se muito à violência psicológica, pois também pode abalar a confiança da mulher: Consiste nas injúrias, calúnias, difamações, as fofocas, imagens degradantes criadas em torno da mulher, o que também mexe com sua autoestima. É preciso atentar-se ao fato de que “as violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente.” (SAFFIOTI, 2015, p. 79)

## **2.2. O ciclo da violência**

A violência doméstica possui várias faces e maneiras de manifestação, cada caso é particular e possui suas especificidades. Entretanto, existem alguns padrões que podem ser identificados em grande parte dos casos. Um desses padrões chama-se ciclo da violência. A violência contra a mulher está tão enraizada em nossa cultura que ocorre de maneira cíclica. (TELES e MELO, 2002).

O ciclo da violência divide-se em 3 fases principais: A tensão, a agressão, e a lua-de-mel. Na primeira fase, o agressor irrita-se com pequenas coisas, pratica pequenas humilhações contra a mulher, violências que muitas vezes nem mesmo são identificadas, pela mulher, como violência. É comum que a mulher passe também a sofrer ameaças, sofra violência patrimonial como a destruição de objetos, e os atos de violência vão assim se tornando mais graves, e se acentuando. A segunda fase é a fase onde ocorre a agressão, seja ela física, psicológica ou patrimonial. Toda a tensão acumulada reverbera em um ou mais atos de violência para com a mulher. Esse pode ser um momento de tomada de decisões, o momento em que a mulher pode buscar ajuda e procurar familiares, amigos e instituições que possam auxiliá-la. A terceira fase, conhecida como “lua-de-mel”, caracterizasse por ser a fase onde ocorre o “arrepentimento” do agressor. Este, deixa de lado, por um tempo, os comportamentos agressivos e se diz arrependido, compra presentes, chora, diz que nunca mais irá agredir a mulher, e o casal a viver bons momentos no relacionamento. Esta, se sente culpada, pois muitas vezes o próprio agressor a faz se sentir dessa forma, e tende a perdoar, pois foca nesses bons momentos e acredita que deve dar mais uma chance ao namorado/esposo/companheiro. Entretanto, essa fase, na maioria dos casos, termina. E voltam as tensões, as pequenas humilhações, que vão se intensificando até o ato de agressão, repetindo o ciclo da violência.

É comum ouvir que “algumas mulheres gostam de apanhar” e por isso permanecem em relações violentas. Entretanto, são inúmeros os fatores que impedem uma mulher de quebrar o ciclo da violência e se desvencilhar do agressor: Ameaças por parte do agressor, o medo de abandonar a sua casa, dependência financeira, o medo de perder a guarda dos filhos se abandonar o lar, entre outros motivos que dificultam a quebra do ciclo. Os motivos que dificultam a quebra do ciclo, como a naturalização da violência. Muitas vezes, a própria família e demais círculos sociais dessas mulheres insistem em atribuir a responsabilidade do cuidado e da restauração do casamento à mulher, aconselhando-as a permanecerem no relacionamento a fim de manter a família “unida”, por exemplo. A sociedade ainda atribui às mulheres o papel de cuidadora, não só do lar, mas dos filhos, do esposo e do comportamento de todos: Se algo não vai bem, culpabilizam a mãe, a esposa, a dona de casa. Existem algumas leis, entretanto, para amparar as mulheres que se encontram em situações de violência, e é necessário buscar ajuda, e interromper o ciclo, pois este pode terminar no assassinato da mulher, conhecido hoje como feminicídio.

### **2.3. Feminicídio**

Segundo a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (2013), o feminicídio é considerado a última instância do controle masculino sobre as mulheres, e pode se expressar de diversas formas, por exemplo,

como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante. (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatório final: Violência contra a Mulher, 2013)

De acordo com o 11º Edição do Anuário Brasileiro de Segurança, a cada 2 horas uma mulher é vítima de feminicídio no Brasil. Mas antes dos dados, é necessária a definição do termo: O feminicídio é o assassinato de mulheres por conta de sua condição de existência como mulher, ou seja, é a morte de mulheres por serem mulheres. Segundo o Código Penal, feminicídio é “o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino”, ou seja, quando o crime envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”, de acordo com a Lei 13.104, também conhecida como a Lei do Feminicídio.

No Brasil Com o expressivo aumento do homicídio de mulheres, em 2015, durante o governo Dilma de Rouseff, foi sancionada a Lei 13.104, que altera o Código Penal (art.121 do Decreto Lei nº 2.848/40), incluindo o feminicídio como uma modalidade de homicídio qualificado, entrando no rol dos crimes hediondos. Essa alteração foi fundamental para fomentar o debate sobre o assassinato de mulheres e trazer maior visibilidade ao tema.

É comum ouvir questionamentos sobre a utilização do termo feminicídio: “Mas os homens também são assassinados!”, argumentam. Entretanto, o termo vem justamente para explicitar o fato de que as mulheres, quando vítimas de feminicídio, morreram devido a sua condição de existência como mulher. Os assassinatos cometidos contra o masculino pouco têm a ver com gênero, ao contrário do feminicídio. Como aponta Saffioti (2015), a língua é um fenômeno social mutável, sendo interessante criar novos termos que “expurguem o sexismo” (2015, p. 51)

#### **2.4 Lei Maria da Penha**

Anterior a Lei do Feminicídio, que também foi fruto de muita luta por parte dos movimentos de mulheres, outra lei importante para o combate da violência contra as mulheres foi sancionada no ano de 2006. Após muita luta, vigílias, moções, abaixo-assinados, ou seja, após a movimentação intensa dos movimentos de mulheres, houve a apreciação e a redação das emendas do Projeto pelo Senado Federal, que foi enviado à sanção. E assim, surge a mais importante Lei de proteção às mulheres em situação de violência, a Lei nº 11.340, também conhecida como a Lei Maria da Penha. Após ser vítima de diversas tentativas de feminicídio – que, na época, não era reconhecido como tal – Maria da Penha, com apoio da Organização dos Estados Americanos, leva seu caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Precisou tomar essas medidas pois as violências que sofrera não foram julgadas devidamente pelo Estado brasileiro: Seu agressor só foi preso 19 anos depois dos crimes cometidos, pouco antes do crime prescrever. Em 2001, depois de não responder a quatro ofícios enviados pelo Organização dos Estados Americanos, que solicitavam respostas sobre o caso Maria da Penha, o Estado brasileiro foi responsabilizado por ser negligente, omissivo e tolerante em relação à violência sofrida pelas mulheres brasileiras.

De acordo com o material disponibilizado pelo curso “Dialogando sobre a Lei Maria da Penha”, promovido pelo Senado Brasileiro, as mudanças trazidas pela Lei foram: 1. Ruptura com o modelo da Lei nº 9.099/95; 2. Definição de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 5º, caput); 3. Definição de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 7º); 4. Criação dos Juizados ou Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com competência cível e criminal (art. 14); 5. Atendimento multidisciplinar (art. 29 a 32); 6.

Acompanhamento da mulher em situação de violência por advogada/o (art. 27); 7. A violência doméstica contra a mulher independe da orientação sexual (art. 5º parágrafo único); 8. Abertura de inquérito policial composto por depoimentos da vítima, do agressor e de provas documentais e periciais (art. 12); 9. Prisão em flagrante e preventiva (art. 20); 10. Medidas protetivas de urgência (arts. 22 a 24); 11. Possibilidade de condução do agressor a programas de reeducação e reestruturação (arts. 45 a art. 152 da Lei de Execução Penal); 12. Retratação da representação em audiência (art.16); 13. A lesão corporal leve é submetida à ação penal pública incondicionada; 14. Proibição de pagamento de cestas básicas, multas ou quaisquer outras penas pecuniárias, penas vazias em seu conteúdo (art. 17).

Foi a partir da Lei 11.340 que se aponta a necessidade do atendimento multidisciplinar (art. 29 a 32), ou seja, a criação de equipes multidisciplinares que promovam atendimento psicossocial, jurídico e de saúde às mulheres em situação de violência. A criação dos Centros de Referência também está vinculada diretamente à Secretaria Especial de Políticas para Mulher, que desenvolveu o Plano Nacional de Políticas para Mulheres, este que visa promover e apoiar ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, dando apoio aos serviços especializados de atendimento à essas mulheres, como, por exemplo, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, que surge a partir das demandas trazidas pelas Convenções e Declarações nacionais e internacionais, e a partir do compromisso do Brasil para com esses acordos. Os CRAMs nascem da necessidade de fazer com o Estado brasileiro assumira que possui papel fundamental no enfrentamento à violência que atinge as mulheres.

## **2.5. Sobre o CRAM Rejane Marisa dal Bó**

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência ofertam acolhimento gratuito às mulheres que procuram auxílio ao se encontrarem em situações de violência. Formam parte da rede de atendimento e são essenciais no combate à violência pois oferecem um atendimento multidisciplinar, que envolve a atenção jurídica, psicológica, social, entre outros. De acordo com a Norma Técnica de Uniformização, os Centros de Referência são equipamentos essenciais na prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres e devem funcionar como porta de entrada da rede de atendimento. Possuem como objetivo o diagnóstico da situação de violência, o acolhimento da mulher que se encontra nessa situação, o encaminhamento à rede de serviços, aconselhamento e orientações gerais e específicas de cunho psicossocial e jurídico.

O CRAM de Foz do Iguaçu é fruto não somente dos movimentos de mulheres em âmbito nacional, como também no âmbito regional e municipal. Inaugurado em 2009, inicialmente localizado na Avenida Engenheiro Rebouças, o equipamento muda sua localização para a Avenida Paraná, em frente à 6ª Subdivisão Policial, a fim de encontra-se em lugar estratégico e de mais fácil acesso para as mulheres. Conta com uma equipe multidisciplinar e interdisciplinar, que presta atendimento psicológico, social e jurídico. Formam parte da equipe do CRAM: 2 assistentes sociais, 1 psicóloga, 1 pedagoga, 1 orientadora jurídica, 1 pessoa responsável pela parte de administração, 1 pessoa que presta serviços gerais e 1 coordenadora da unidade. A equipe da unidade acompanha cada caso de maneira particular, levando em conta as questões complexas que permeiam a violência contra as mulheres. O CRAM atende qualquer mulher, maior de 18 anos, que esteja sofrendo ou já tenha sofrido algum tipo de violência, seja no âmbito privado ou público, seja praticado por conhecidos ou desconhecidos. A equipe realiza o acolhimento, buscando compreender melhor a situação vivida pela mulher; após isso, é realizado o encaminhamento para as demais instituições e órgãos que compõe a rede de atendimento: Hospitais, UPAs, delegacia da mulher, delegacia comum, casa abrigo, entre outros. O acompanhamento pode perdurar por semanas, ou meses, até que a mulher se sinta segura.

De acordo com as observações etnográficas realizadas na unidade, bem como a partir das conversas com as servidoras e de participações em reuniões em que o CRAM estava presente, pode-se perceber a importância do serviço prestado por esse equipamento – como é chamado pelas servidoras. A unidade opera de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h – continua aberto no horário do almoço. O atendimento é feito com qualquer mulher que tenha atingido a maior idade e que esteja em situação de violência, independente do tipo de violência. O atendimento deverá ser feito em 4 etapas: 1) Acolhimento e Informações Gerais; 2) Orientação à Mulher em Situação de Violência; 3) Diagnóstico aprofundado e Atendimento; 4) Monitoramento do Atendimento e Encerramento do atendimento. A mulher, ao chegar na unidade, é acolhida por alguma das servidoras, que irá realizar o primeiro contato, o primeiro atendimento, buscando compreender as especificidades do caso. Se a mulher estiver em condições de preencher a ficha de atendimento, as estagiárias de psicologia presentes no momento irão auxiliar a mulher no preenchimento. Logo após o acolhimento e essa conversa inicial, ela é encaminhada para o atendimento psicológico, social ou jurídico, de acordo com suas necessidades. Muitas vezes, a psicóloga, assistente social e orientadora jurídica realizam o atendimento conjuntamente, de maneira multiprofissional e interprofissional, o que aumenta

a qualidade do atendimento, pois, por ser um atendimento mais específico, que leva em conta o contexto da mulher que buscou ajuda, este se torna mais eficaz.

O CRAM de Foz do Iguaçu baseia seus atendimentos e acompanhamentos em três eixos: autonomia, autoestima e emancipação. Acredita que a mulher pode e deve ter autonomia para realizar suas próprias escolhas; busca resgatar a autoestima das mulheres, que após viverem situações de violência encontram-se, muitas vezes, fragilizadas e abaladas; acredita na emancipação feminina, e que este pode ser visto como um caminho viável para o rompimento de relações violentas. Ocasionalmente, realizam-se no espaço rodas de conversa, palestras, oficinas e reuniões sobre a violência contra as mulheres, sobre autoestima, sobre a rede de atendimento. Também ocorre atualmente o curso de costura: A unidade possui uma sala com máquinas e material de costura, onde as mulheres da comunidade, atendidas pelo CRAM, podem aprender um ofício que lhes garantirá uma maior autonomia, o aumento de sua autoestima e quem sabe, pode ser um meio de emancipação. De acordo com dados da Prefeitura de Foz do Iguaçu, desde 2009, ano de sua criação, até 2015, o CRAM prestou atendimento à quase 1.800 mulheres. Na pesquisa realizada por Kimberlly Hertzog em seu trabalho “Atenção às mulheres vítimas de violência de gênero nos serviços de saúde de Foz do Iguaçu – PR”, aponta que o Centro de Referência de Atendimento a Mulher Vítima de Violência (CRAM) “foi indicado como um dos principais locais onde as mulheres são encaminhadas para posterior atendimento.” (HERTZOG, 2017)

Apesar das dificuldades de cunho orçamentário, falta de repasse de verbas por parte do governo, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Rejane Marisa dal Bó continua sendo referência no atendimento às mulheres, prestando um atendimento personalizado e humanizado, levando em conta as especificidades de cada mulher, buscando resgatar a autoestima e promover autonomia à mulher, para que ela consiga se ver livre das violências e amenizar, de alguma forma, as consequências do que sofreu.

### **3. Conclusões**

A violência contra as mulheres é um tema que vem sendo discutido com maior amplitude nas últimas décadas: Ouve-se também termos como “feminismo”, “feminicídio” e “gênero” com mais frequência. Essa visibilidade, de acordo com servidores do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, tem tido como consequência uma maior procura pelos serviços de atendimento à mulher como o CRAM. Apesar disso, o tema ainda é tratado como tabu, ou visto como algo natural, instintivo, para muitos, e por isso

a necessidade de debater sobre o tema, explicitar os conceitos que o permeiam e falar sobre as possíveis soluções e formas de lidar com as situações de violência que atingem muitas mulheres. É necessário divulgar os serviços ofertados, bem como os direitos que são assegurados às mulheres, para que estas saibam que não estão sozinhas, e que a violência praticada contra as mulheres não é normal, nem natural, nem instintiva, e que deve ser prevenida, enfrentada e erradicada. É necessário reconhecer-se enquanto agente fundamental no combate à violência contra as mulheres, ouvindo, falando, denunciando, agindo.

### Referências

BRASIL, Casa Civil. *Lei nº 11.340*. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.institutomariadapenha.org.br/assets/downloads/lei-11340-2006-lei-maria-da-penha.pdf>. Acesso em: 13 março 2019.

BRASIL, Planalto. *Lei nº 13.104*. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/113104.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113104.html). Acesso em: 05 março 2019.

BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência*. Brasília, 2006.

BRASIL, Senado Federal. *Dialogando sobre a Lei Maria da Penha*. Instituto Legislativo Brasileiro: Brasília, 2017.

BRASIL, Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. *Relatório final: Violência contra a Mulher*. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496481> Acesso em: 10 março 2019.

HERTZOG, K. *Atenção às mulheres vítimas de violência de gênero nos serviços de saúde de Foz do Iguaçu – PR*. Foz do Iguaçu, 2017.

Instituto Maria da Penha. *Ciclo da Violência*. Disponível em: <http://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 13 março 2019.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública: 8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: [https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPCEAP/8o\\_anuario\\_brasileiro\\_de\\_seguranca\\_publica.pdf](https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPCEAP/8o_anuario_brasileiro_de_seguranca_publica.pdf) Acesso em: 03 fevereiro 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. *Estatísticas do CRAM apontam que Foz avançou no Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência*. Foz do

Iguaçu, 2015. Disponível em: <http://www.pmf.pr.gov.br/noticia/?idNoticia=37301> Acesso em: 12 março 2019.

SAFFIOTI, H. *Gênero patriarcado violência*. 2ª. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SEGATO, R. *Las Estructuras Elementares de La Violencia: Ensayos sobre el género, el psicoanálisis y los derechos humanos*. Quilmes: Prometeo, 2003.

TELES, M. A; MELO, M. *O que é violência contra a mulher*. 1ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.